



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de America Dourada**

quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024

Ano XIII - Edição nº 01740 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de America Dourada publica**



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C7E79774812FC9940F0B754B8BF09254

# Prefeitura Municipal de America Dourada

## SUMÁRIO

- PORTARIAS Nº 536 A 552/2024.
- LICENÇA AMBIENTAL.
- ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Portaria



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

### PORTARIA Nº. 536, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR<sup>a</sup>. **GILMA MARIA DE MORAES DANTAS**, PARA O CARGO COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr<sup>a</sup>. **GILMA MARIA DE MORAES DANTAS**, portadora do CPF Nº 676.588.305-34, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, da CRECHE MÃE NANINHA, deste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2024.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

### PORTARIA Nº. 537, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR<sup>a</sup>. **FLÁVIA MARQUES CAMACAM**, PARA O CARGO COORDENADORA PEDAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr<sup>a</sup>. **FLÁVIA MARQUES CAMACAM**, portadora do CPF Nº 002.043.125-23, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA da Creche Mãe Pretinha, na Sede deste Município, com carga horária de 20 horas semanais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02/01/2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, 30 de janeiro de 2024.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

### PORTARIA Nº. 538, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **MARCELO PIRES DA SILVA**, PARA O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **MARCELO PIRES DA SILVA**, portador do RG. 870128396 SSP/BA e CPF Nº 020651415-81, para o cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, Símbolo CC-4, da Secretaria de Administração e Fazenda, deste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17/01/2024

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2024.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

### PORTARIA Nº. 539, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **ERNADES RODRIGUES DA SILVA**, PARA O CARGO DE ADMINISTRADOR DISTRITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **ERNADES RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG. 1213550475 SSP/BA e CPF Nº 017.564.015-80, para o cargo de ADMINISTRADOR DISTRITAL, Símbolo CC-5, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, deste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2024.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

### PORTARIA Nº. 540, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR<sup>a</sup>. **FÁBIA DO ESPIRITO SANTO BASTOS**, PARA O CARGO COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr<sup>a</sup>. **FÁBIA DO ESPIRITO SANTO BASTOS**, portadora do CPF Nº 002.603.375-80, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, das ESCOLAS MANOEL AUGUSTO DOURADO E SANTA RITA DE CÁSSIA, deste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, 30 de janeiro de 2024.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

### PORTARIA Nº. 541, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR<sup>a</sup>.  
**FRANCINEIDE BARROS DE SOUZA**, PARA O  
CARGO COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr<sup>a</sup>. **FRANCINEIDE BARROS DE SOUZA**, portadora do CPF Nº 959.039.175-34, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, da ESCOLA MUNICIPAL AGNELO CAVALCANTE DOS SANTOS, deste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, 30 de janeiro de 2024.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

### PORTARIA Nº. 542, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR<sup>a</sup>. **GENICELIA NUNES DA SILVA OLIVEIRA**, PARA O CARGO COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr<sup>a</sup>. **GENICELIA NUNES DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do CPF Nº 990.482.615-36, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, da ESCOLA MUNICIPAL AGENOR MARQUES DAS NEVES, deste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, 30 de janeiro de 2024.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

### PORTARIA Nº. 543, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR<sup>a</sup>. **ILZAMAR CABRAL DOS REIS COSTA**, PARA O CARGO COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr<sup>a</sup>. **ILZAMAR CABRAL DOS REIS COSTA**, portadora do CPF Nº 020.233.175-09, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, da ESCOLA MUNICIPAL NECY NOVAIS, deste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, 30 de janeiro de 2024.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

### PORTARIA Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **JOSÉ FÁBIO ALVES DOS SANTOS**, PARA O CARGO COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **JOSÉ FÁBIO ALVES DOS SANTOS**, portador do CPF Nº 007.955.515-25, para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, das ESCOLAS DIOMEDES PAULINO, GUALTER CARDOSO E AURÉLIO JOSÉ MARQUES, deste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, 30 de janeiro de 2024.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

### PORTARIA Nº. 545, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **JOSÉ ROSA DE BRITO**, PARA O CARGO COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **JOSÉ ROSA DE BRITO**, portador do CPF Nº 007.955.515-25, para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, da ESCOLA PROFESSORA MARIA EUGÊNIA DOURADO deste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, 30 de janeiro de 2024.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

### PORTARIA Nº. 546, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR<sup>a</sup>. **JUSCILEA DA SILVA DE JESUS SANTOS**, PARA O CARGO COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr<sup>a</sup>. **JUSCILEA DA SILVA DE JESUS SANTOS**, portadora do CPF Nº 562.294.535-68, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, da ESCOLA LOURIVAL BISPO DO ROSÁRIO, deste Município, com carga horária de 20 horas semanais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, 30 de janeiro de 2024.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

### PORTARIA Nº. 547, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR<sup>a</sup>. **LIDIANA SOUZA ARAÚJO OLIVEIRA**, PARA O CARGO COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr<sup>a</sup>. **LIDIANA SOUZA ARAÚJO OLIVEIRA**, portadora do CPF Nº 027.809.155-52, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, da CRECHE MÃE BINA, deste Município, com carga horária de 20 horas semanais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, 30 de janeiro de 2024.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

### PORTARIA Nº. 548, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR<sup>a</sup>. **MILENA SOUZA ARAÚJO OLIVEIRA**, PARA O CARGO COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr<sup>a</sup>. **MILENA SOUZA ARAÚJO OLIVEIRA**, portadora do CPF Nº 041.265.795-32, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, da CRECHE IZELCINA ALVES DE VASCONCELOS, deste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, 30 de janeiro de 2024.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

### PORTARIA Nº. 549, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR<sup>a</sup>. **NEURILDE DA SILVA NEVES**, PARA O CARGO COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr<sup>a</sup>. **NEURILDE DA SILVA NEVES**, portadora do CPF Nº 988.773.055-68, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELIZETE SEIXAS DOURADO, deste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, 30 de janeiro de 2024.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

### PORTARIA Nº. 550, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **VALMIR JOSÉ AURELIANO**, PARA O CARGO COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **VALMIR JOSÉ AURELIANO**, portador do CPF Nº 912.889.915-68, para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, da ESCOLA MUNICIPAL DURVAL SOUZA BAGANO deste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, 30 de janeiro de 2024.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

### PORTARIA Nº. 551, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR<sup>a</sup>. **KAREN CAROLINE ROCHA PEREIRA SILVA**, PARA O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO I DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr<sup>a</sup>. **KAREN CAROLINE ROCHA PEREIRA SILVA**, portadora do RG. 14.721.826-85 SSP/BA e CPF Nº 107.856.575-92, para o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO I, Símbolo CAS-6, do Gabinete do Prefeito, deste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, 01 de fevereiro de 2024.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

### PORTARIA Nº. 552, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR<sup>a</sup>. **LOREN VITÓRIA DANTAS SILVA**, PARA O CARGO DE COORDENADORA DE CERIMONIAL, AGENDA E EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr<sup>a</sup>. **LOREN VITÓRIA DANTAS SILVA**, portadora do RG. 14.720.577-83 SSP/BA e CPF Nº 074.227.405-58, para o cargo de COORDENADORA DE CERIMONIAL, AGENDA E EVENTOS, Símbolo CC-3, do Gabinete do Prefeito, deste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, 01 de fevereiro de 2024.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA/BAHIA**  
**CNPJ nº 13.891.536/0001-96**

**ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 019/2023**

Abertura de Prazo de Contrarrazões, P. Eletrônico nº 019/2023 - SRP. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA**, torna público a abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de Contrarrazões dos Recursos impetrado pela empresa NEEMIAS JOAQUIM LOURENÇO FILHO LTDA – Justificativa: Lei Federal nº 10.520/02, informações adicionais com o Setor de Licitações, pelo telefone (74) 3692-2000 ou e-mail: [licitacao.americadourada@gmail.com](mailto:licitacao.americadourada@gmail.com); América Dourada/BA, 01/02/2024 – Max Gois de Oliveira – Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA ESTADO DA BAHIA

**Referência:** Recurso Administrativo – Pregão Eletrônico Nº 018/2023 e  
Processo Administrativo Nº 187/2023.

**NEEMIAS JOAQUIM LOURENÇO FILHO LTDA**,  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.758.702/0001-  
50, estabelecida em Praça do Comercio, S/N, CEP 44.790-000, Campo  
Formoso/BA, neste ato representado por seu sócio proprietário, Neemias  
Joaquim Lourenço Filho, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob  
n.º 1536335304. e inscrito no CPF nº 047.986.395-40, residente e domiciliado  
à Praça do Comercio, S/N, CEP 44.790-000, na Campo Formoso/BA, vem,  
por meio deste, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão  
proferida no processo licitatório em epígrafe que declarou vencedora a  
empresa **ROGERIO CARLOS SCHIMIDT ME**, conforme os seguintes  
fundamentos:

### RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão proferida pela pregoeira, formalizada por meio da Ata  
do Pregão eletrônico, referente ao Processo Administrativo nº 187/2023.

#### I – DA TEMPESTIVIDADE

O pregão eletrônico ocorreu na data de 14/12/2023, sendo que a  
empresa **NEEMIAS JOAQUIM LOURENÇO FILHO LTDA** manifestou sua  
intenção de recorrer ao final da sessão de classificação e habilitação, conforme  
se depreende da respectiva ata, cumprindo o que prevê o art. 4º, inc. XVIII da  
Lei nº 10.520/2002.

Quanto ao prazo de recurso, segue o que está previsto na lei  
nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de licitações:

N J LOURENCO FILHO PROVEDORES - CNPJ sob o nº 34.758.702/0001-50  
Rua Gameleira I, 239, casa, Bairro Gameleira do Dida, Campo Formoso – BA

# Prefeitura Municipal de America Dourada



## CAPÍTULO II - DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

## II. DOS FATOS

A empresa Recorrente participou do Pregão eletrônico nº 018/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023, onde o tipo da licitação envolvia o menor preço global. O objeto da presente licitação pode ser visto abaixo como:

N J LOURENCO FILHO PROVIDORES - CNPJ sob o nº 34.758.702/0001-50  
Rua Gameleira I, 239, casa, Bairro Gameleira do Dida, Campo Formoso – BA

# Prefeitura Municipal de America Dourada



“Registro de preços para contratação de empresa especializada para a disponibilização de links de acesso à internet, para atender as demandas das secretarias municipais do município de América Dourada/BA.”

A Recorrente participou devidamente do processo licitatório. Entretanto, o mesmo não ocorreu com a empresa declarada vencedora.

Assim sendo, foi manifestado o desejo de recorrer ao resultado do processo licitatório, sob o preceito de o preço ofertado pela empresa vencedora é considerado inexequível. Conforme os seguintes fundamentos:

### III - DOS FUNDAMENTOS

Cumprido destacar que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da igualdade, da proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ocorre que o edital prevê a desconsideração da proposta que apresentar preços que sejam considerados inexequíveis.

#### **16.4 Será desclassificada a proposta final que:**

16.4.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

16.4.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

16.4.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo obtido pela Administração previamente à Licitação;

#### **16.4.4 Apresentar preços que sejam MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS;**

**16.4.5 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;**

N J LOURENCO FILHO PROVIDORES - CNPJ sob o nº 34.758.702/0001-50  
Rua Gameleira I, 239, casa, Bairro Gameleira do Dida, Campo Formoso – BA

# Prefeitura Municipal de America Dourada



16.4.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Nos cabe destacar que o valor praticado no mercado para comercialização de link, conforme o requerido na licitação é em média de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por ponto, mas o valor ofertado pela empresa vencedora é de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por ponto, sendo assim, o valor é em média 71% menor que o praticado pelo mercado, logo, conforme previsto na Lei Federal de nº 8.666/99, artigo 48, parágrafo 1º, desconsiderar-se-á a proposta que apresentar cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

Ademais, elencamos aqui os valores referentes ao preço de referência que fora realizado por pesquisa de mercado na cidade e/ou região, em comparação ao que foi ofertado pela empresa vencedora e identificamos a diferença absurda que a empresa vencedora apresentou.

Lotes	Referência	Vencedor	Diferença em percentual entre REFERENCIA E VENCEDOR
1	206.798,64	15.540	+ 92%
2	47.879,64	4.320	+ 90%
3	37.239,72	3.360	+ 90%
4	31.919,76	2.880	+ 90%
5	10.639,92	1.000	+ 90%
6	101.999,28	11.000	+ 90%

Isso com certeza acarretará em prejuízos para a Administração, pois o mesmo irá em determinado momento não realizar os serviços pela diferença percentual enorme que o mesmo apresentou na fase de lances, baixando preços sem demasiada cautela e nem percebendo até onde poderia chegar, dando a entender que iria ganhar a licitação com qualquer preço praticado.

Diante do exposto, solicitamos a reavaliação da proposta da empresa **ROGERIO CARLOS SCHIMIDT ME**, considerando as irregularidades apresentadas, ressaltamos a importância de uma análise minuciosa da prática

N J LOURENCO FILHO PROVIDORES - CNPJ sob o nº 34.758.702/0001-50  
 Rua Gameleira I, 239, casa, Bairro Gameleira do Dida, Campo Formoso – BA



# Prefeitura Municipal de America Dourada



dos preços apresentados, para garantir a lisura do processo licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais, bem como para o agendamento de uma reunião para discutir os pontos levantados neste recurso.

Termos em que,  
Pede deferimento.

---

**N J LOURENCO FILHO PROVEDORES**  
(CNPJ sob o nº 34.758.702/0001-50)  
**NEEMIAS JOAQUIM LOURENCO FILHO**  
(CPF nº 047.986.395-40)

N J LOURENCO FILHO PROVEDORES - CNPJ sob o nº 34.758.702/0001-50  
Rua Gameleira I, 239, casa, Bairro Gameleira do Dida, Campo Formoso – BA

# Prefeitura Municipal de América Dourada

Outros



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
 Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
 Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

## LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 01/2024

### POSTO IPANEMA

<b>Nome da Empresa:</b> G & V ANDRADE LEITE LTDA	<b>CNPJ:</b> 52.214.643/0001-31	<b>Processo nº</b> 07/2023
<b>ENDEREÇO: RODOVIA BA 052 Nº 14, POVOADO DE IPANEMA, MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA-BA.</b>	<b>Data da Publicação:</b> 31/01/2024	<b>Validade:</b> 31/01/2026

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da sua competência que lhe foi designada pelos incisos III, VI e VII do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/1977, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual Nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 14.032 de 15 de Junho de 2012 c/c o nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de Outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de Novembro de 2015. Concede **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA** para o **G & V ANDRADE LEITE LTDA** cujo nome fantasia é **POSTO IPANEMA** pelo **prazo de 02 (dois) anos**, conforme estudos apresentados e fiscalização realizada pelos técnicos da secretaria de meio ambiente.

**Art. 1º** São Condicionantes dessa Licença:

- I. Apresentar relatório infográfico de comprovação da implantação dos coletores de Resíduos sólidos e operação do empreendimento conforme apresentado no Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos – PGRS. Prazo: Durante a vigência da licença;
- II. Apresentar comprovante do ano de 2022 de coleta da empresa contratada dos resíduos de borra de limpeza da S.A.O. Prazo: 30 dias.
- III. Apresentar relatório infográfico de comprovação da implantação e operação do empreendimento conforme apresentado no Plano de Emergência Ambiental – PEA e Programa de Gerenciamento de Risco – PGR. Prazo: Durante a vigência da licença;
- IV. Apresentar comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre primeiros socorros e combate a incêndio conforme previsto nas normas regulamentadoras. Prazo: Durante a vigência da licença;
- V. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente apresentados. Prazo: Durante a vigência da licença;
- VI. Entregar na sede da secretaria de Meio Ambiente para as ações de Educação Ambiental um ar condicionado, uma câmera fotográfica e um data show portátil, procurar a secretaria de meio ambiente para consultar os modelos. Prazo: 60 dias.
- VII. É necessário à prevenção ou redução das emissões de poluentes atmosféricos e dos efeitos da degradação do meio ambiente. Nesse contexto, cumprir os limites de emissão determinados na Resolução CONAMA nº 05 de 15 de junho de 1989, referente ao Programa Nacional de Controle de Qualidade do Ar – PRONAR. Prazo: Durante a vigência da licença;
- VIII. Realizar manutenção periodicamente das canaletas e da caixa separadora água/óleo (apresentar relatório fotográfico). Prazo: 90 dias.



# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA  
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

- IX. As canaletas e caixas separadoras água/óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença; Prazo: 90 dias.
- X. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as normas técnicas da ABNT pertinentes. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XI. O plano de emergência deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefone de emergência, tais como do Corpo de Bombeiros, Hospital, Médico e Pronto Socorro mais próximo, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. Prazo: Imediato;
- XII. As fichas de informação de segurança de produtos químicos – FISPQ, devem ser mantidas em local adequado e fácil visualização. Prazo: Imediato;
- XIII. Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente após renovação. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XIV. Todo empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM IMFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XV. O descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acarretará em multas, suspensão ou cancelamento desta Licença de acordo com a legislação vigente. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XVI. Manter cópia desta Licença em local visível na empresa. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XVII. Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (detecção de vazamentos em postos de serviços), com a seguinte periodicidade: - Tanque de parede simples – a cada dois anos; - Tanque de parede dupla – a cada três anos; - Tanque de parede dupla – com monitoramento intersticial contínuo – a cada cinco anos.

**Art. 2º** O não cumprimento de qualquer de qualquer das condicionantes e compensações acima implicará na suspensão ou revogação desta Licença ambiental Simplificada nos termos do art. 19 da resolução CONAMA nº 237/1997.

**Art. 3º** O presente ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica para implantar empreendimentos e/ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidoras ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

**Art. 4º** Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente a SEMA para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.



# Prefeitura Municipal de América Dourada



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**Art. 5º** O Descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista na Lei Municipal nº 705/2014.


**Art. 6º** A SEMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças na legislação e/ou na tecnologia disponível, sempre que julgar necessário.

**Art. 7º** Esta Licença trata unicamente dos aspectos ambientais, não substituindo nenhum outro tipo de licença, alvará e/ou autorização.

**Art. 8º** A presente Licença entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

América Dourada, 30 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**EMERSON FRANCISCO DA SILVA**  
Secretário Municipal De Meio Ambiente  
Decreto nº 375/2022



# Prefeitura Municipal de America Dourada



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
 Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
 Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

## RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 02/2024

**CLARO S.A BAAED01**

<b>Nome da Empresa:</b> CLARO S.A	<b>CNPJ:</b> 40.432.544/0081-21	<b>Processo nº</b> 09/2023
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Autran Dourado, sn- Centro, América Dourada-Ba.	<b>Data da Publicação:</b> 01/02/2024	<b>Validade:</b> 01/02/2026

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da sua competência que lhe foi designada pelos incisos III, VI e VII do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/1977, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual Nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 14.032 de 15 de Junho de 2012 c/c o nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de Outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de Novembro de 2015. Concede **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** para o **CLARO S.A BAAED01** cujo nome fantasia é **CLARO S.A** pelo **prazo de 02 (dois) anos**, conforme estudos apresentados e Fiscalização realizada pela equipe da secretaria de Meio Ambiente.

**Art. 1º** São Condicionantes dessa Licença:

- I. Realizar medições e apresentar resultados atualizados das medições radiométricas nos mesmos locais e pontos do laudo Radiométrico Prático apresentado, acompanhado dos registros fotográficos da data de medição. **Prazo: Apresentar na Renovação da Licença Ambiental.**
- II. Realizar novas medições nos mesmos pontos e locais de Pressão Sonora e apresentar os resultados acompanhados dos registros fotográficos na data da medição. **Prazo: Apresentar na renovação da licença ambiental.**
- III. Executar atividades conforme o Plano de Educação Ambiental (PEA) que foi aprovado e sugerido pelo empreendimento, comunicar a Secretaria de Meio Ambiente sobre o período de execução e para participação, bem como realizar/apresentar os registros fotográficos como meio de comprovação. **Prazo: Durante a validade da licença.**
- IV. Entregar na Sede da Secretaria de Meio Ambiente para o programa de educação ambiental "Troque uma muda por material reciclável", 20 mudas de espécie Barriguda, 20 da espécie Paineira, 30 da espécie Flamboyant, 30 da espécie sibipiruna, 20 da espécie pau ferro, 10 da espécie frutífera Caju, 10 da espécie frutífera Manga, 10 da espécie frutífera abacate, 10 da espécie frutífera cajarana, 20 da espécie Pau Brasil e 20 da espécie Quixabeira. **Prazo: 30 dias.**

**Art. 2º** O não cumprimento de qualquer de qualquer das condicionantes e compensações acima implicará na suspensão ou revogação desta Renovação de Licença de Operação nos termos do art. 19 da resolução CONAMA nº 237/1997.



# Prefeitura Municipal de America Dourada



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**Art. 3º** O presente ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica para implantar empreendimentos e/ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidoras ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

**Art. 4º** Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente a SEMA para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.

**Art. 5º** O Descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista na Lei Municipal nº 705/2014.

**Art. 6º** A SEMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças na legislação e/ou na tecnologia disponível, sempre que jugar necessário.

**Art. 7º** Esta Licença trata unicamente dos aspectos ambientais, não substituindo nenhum outro tipo de licença, alvará e/ou autorização.

**Art. 8º** A presente Licença entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

América Dourada, 30 de janeiro de 2024.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**  
Prefeito Municipal

**EMERSON FRANCISCO DA SILVA**  
Secretário Municipal De Meio Ambiente  
Decreto nº 375/2022



# Prefeitura Municipal de America Dourada



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
 Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
 Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

## RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 03/2024

### CLARO S.A BAAED02

<b>Nome da Empresa:</b> CLARO S.A	<b>CNPJ:</b> 40.432.544/0081-21	<b>Processo nº</b> 09/2023
<b>ENDEREÇO:</b> Travessa Venceslau Bras S/Nº, Distrito de Soares, América Dourada-Ba.	<b>Data da Publicação:</b> 01/02/2024	<b>Validade:</b> 01/02/2026

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da sua competência que lhe foi designada pelos incisos III, VI e VII do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/1977, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual Nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 14.032 de 15 de Junho de 2012 c/c o nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de Outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de Novembro de 2015. Concede **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** para o **CLARO S.A BAAED02** cujo nome fantasia é **CLARO S.A** pelo **prazo de 02 (dois) anos**, conforme estudos apresentados e Fiscalização realizada pela equipe da secretaria de Meio Ambiente.

**Art. 1º** São Condicionantes dessa Licença:

- I. Realizar medições e apresentar resultados atualizados das medições radiométricas nos mesmos locais e pontos do laudo Radiométrico Prático apresentado, acompanhado dos registros fotográficos da data de medição. **Prazo: Apresentar na Renovação da Licença Ambiental.**
- II. Realizar novas medições nos mesmos pontos e locais de Pressão Sonora e apresentar os resultados acompanhados dos registros fotográficos na data da medição. **Prazo: Apresentar na renovação da licença ambiental.**
- III. Executar atividades conforme o Plano de Educação Ambiental (PEA) que foi aprovado e sugerido pelo empreendimento, comunicar a Secretaria de Meio Ambiente sobre o período de execução e para participação, bem como realizar/apresentar os registros fotográficos como meio de comprovação. **Prazo: Durante a validade da licença.**
- IV. Entregar na Sede da Secretaria de Meio Ambiente para o programa de educação ambiental "Troque uma muda por material reciclável", 20 mudas de espécie Barriguda, 20 da espécie Paineira, 30 da espécie Flamboyant, 30 da espécie sibipiruna, 20 da espécie pau ferro, 10 da espécie frutífera Caju, 10 da espécie frutífera Manga, 10 da espécie frutífera abacate, 10 da espécie frutífera cajarana, 20 da espécie Pau Brasil e 20 da espécie Quixabeira. **Prazo: 30 dias.**

**Art. 2º** O não cumprimento de qualquer de qualquer das condicionantes e compensações acima implicará na suspensão ou revogação desta Renovação de Licença de Operação nos termos do art. 19 da resolução CONAMA nº 237/1997.



# Prefeitura Municipal de América Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**Art. 3º** O presente ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica para implantar empreendimentos e/ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidoras ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

**Art. 4º** Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente a SEMA para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.

**Art. 5º** O Descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista na Lei Municipal nº 705/2014.

**Art. 6º** A SEMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças na legislação e/ou na tecnologia disponível, sempre que jugar necessário.

**Art. 7º** Esta Licença trata unicamente dos aspectos ambientais, não substituindo nenhum outro tipo de licença, alvará e/ou autorização.

**Art. 8º** A presente Licença entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

América Dourada, 30 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**EMERSON FRANCISCO DA SILVA**  
Secretário Municipal De Meio Ambiente  
Decreto nº 375/2022





# Prefeitura Municipal de America Dourada



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
 Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
 Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

## LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 03/2024

### LOTEAMENTO ALTO PREVENIDO

<b>Nome da Empresa: ICI- HABITAR SOLUCOES IMOBILIARIAS EIRELI</b>	<b>CNPJ: 37.818.460/0001-31</b>	<b>Processo nº 011/2023</b>
<b>ENDEREÇO: KM 7, RAMAL DA BA 51, NORTE DO DISTRITO DE PREVENIDO</b>	<b>Data da Publicação: 01/02/2024</b>	<b>Validade: 01/02/2026</b>

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da sua competência que lhe foi designada pelos incisos III, VI e VII do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/1977, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual Nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 14.032 de 15 de Junho de 2012 c/c o nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de Outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de Novembro de 2015. Concede **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA (LU)** para **ICI- HABITAR SOLUÇÕES IMOBILIARIAS** responsável legal pela implantação de um Loteamento urbano denominado de **LOTEAMENTO ALTO PREVENIDO** pelo **prazo de 02 (dois) anos**, conforme estudos apresentados e Fiscalização realizada pela equipe da secretaria de Meio Ambiente.

**Art. 1º São Condicionantes dessa Licença:**

- I. O empreendimento deve realizar as atividades contemplando as características descritas nos projetos apresentados. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- II. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, coletiva e individual, deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. **Prazo: Durante a implantação do empreendimento;**
- III. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- IV. Realizar sinalização do empreendimento e restringir o acesso e a circulação de pessoas, exceto pelos credenciados para manutenção e/ou fiscalização do sistema de operação. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- V. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC, com respectivos registros fotográficos. **Prazo: Para renovação desta licença.**
- VI. Apresentar carta de viabilidade da COELBA e EMBASA. **Prazo 150 dias.**



# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA  
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

VII. Para potencializar as ações de Educação Ambiental, o beneficiado por essa licença deve entregar na sede da secretaria de Meio Ambiente um telefone móvel do tipo celular. Procurar a secretaria de meio ambiente para consultar o modelo. **Prazo: 45 dias.**

Requerer a Renovação da Licença Ambiental de Operação no prazo de 120 dias antes da data de Vencimento.

**Art. 2º** - O descumprimento de quaisquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na sua suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria de Meio Ambiente do município de América Dourada, para a devida análise e procedimentos, quando, então a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

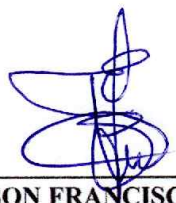
**Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e ou Autorização das Outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, Quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** - Esta licença tem virgencia a partir da data de sua emissão.

**Art. 5º** - Esta Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e ou, autorização

América Dourada, 30 de janeiro de 2024.

  
JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO  
Prefeito Municipal

  
EMERSON FRANCISCO DA SILVA  
Secretário Municipal De Meio Ambiente  
Decreto nº 375/2022

